

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DE 08 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 24 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 06 de outubro de 2024, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de correio eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de Março de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais nas categorias relacionadas abaixo.

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2 No momento da inscrição o candidato a parecerista deverá indicar a categoria (Anexo 1) em que tenha formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado para a qual pretende se inscrever conforme as categorias abaixo:

I. Categoria 1

- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artesanato;
- Coletivos Culturais; e
- Patrimônio Cultural Imaterial.

II. Categoria 2

- Patrimônio Cultural Material;
- Cultura de Periferia;
- Cultura Hip-hop;
- Funk;
- Música;
- Cinema;
- Artes Visuais;
- Cultura Digital;
- Literatura;
- Teatro;
- Teatro de Rua;
- Ballet;
- Dança;
- Artes do Circo; e
- Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero.

2.3 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria.

2.4 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.5 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.6 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.7 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

2.8 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.9 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros.

2.10 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de correio eletrônico, pab.pareceristas@santos.sp.gov.br, durante o período das 8h00 do dia 24 de setembro de 2024 às 23h59 do dia 06 de outubro de 2024.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição conforme Anexo I;

b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (enviada em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);

d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);

f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);

g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação.

3.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a primeira inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados por portaria da Secretária Municipal de Cultura.

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise das inscrições e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Pontuação:	
1 - Experiência na área cultural curricular	
Experiência igual ou superior a 10 anos	15
Experiência de 05 a 10 anos	12
Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular:	
Mestrado ou Doutorado	15
Pós-Graduação (Especialização)	12
Graduação Superior	10
Formação técnica	8
Ensino Fundamental/Médio	5
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos:	
05 ou mais projetos	4
03 a 04 projetos	3
01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	
05 ou mais bancas	4
03 a 04 bancas	3
01 a 02 bancas	2

4.4 Os inscritos que não pontuarem no critério "1" do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

V - Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Edital de Chamamento Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

VI – Tiver maior número de filhos menores.

VII – Tiver maior idade.

4.5.1. Persistindo o empate será realizado sorteio.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 07 (sete) dias úteis para avaliar a documentação apresentada pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>) a relação por categoria dos inscritos habilitados e dos inabilitados com a razão da inabilitação, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município.

5.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pnb.pareceristas@santos.sp.gov.br, identificado com: **RECURSO – NOME DO INSCRITO.**

5.5 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a finalização do prazo para recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Cultura.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>), não cabendo novo recurso.

5.7 A Secretária Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>) a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.8 Da homologação da Secretária Municipal de Cultura não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

6.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital.

6.4.2 Os projetos culturais inscritos nos editais da Secretaria de Cultura de Santos, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros classificados, sendo a distribuição definida por ordem de classificação no Banco de Pareceristas.

6.4.3 O parecerista que for convocado a realizar análises de projetos culturais e de candidaturas será excluído das próximas convocações até que todos os pareceristas selecionados tenham sido convocados.

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>), para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pnaab.pareceristas@santos.sp.gov.br:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da Conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

6.5.2 O habilitado, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento de sua remuneração.

6.5.3 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Santos.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir:

I. Parecer técnico de candidaturas e de projetos da categoria 1: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

II. Parecer técnico de candidaturas e de projetos da categoria 2: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

7.2 As despesas decorrentes do presente edital de chamamento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.11.13.392.0046.2177.3.3.90.36.00.95.100.0504.

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária anual e liberação dos créditos correspondentes pelo Ministério da Cultura.

7.4 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 60 (sessenta) dias corridos.

7.5 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Santos e o Parecerista.

7.7 Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

7.5.1 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura, desde que respeitada a vigência da Lei Federal 14.399/22 - Política Nacional Aldir Blanc.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial de Santos.

9.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: pnab.pareceristas@santos.sp.gov.br.

9.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

9.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário de Inscrição on-line;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

Santos, 24 de setembro de 2024

CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

DADOS DO INSCRITO						
NOME COMPLETO *						
NOME SOCIAL						
NOME ARTÍSTICO						
NASCIMENTO *	DD *		MM *		AAAA *	
CPF *						
RG *						
ENDEREÇO *						Nº *
	COMPLEMENTO					
	BAIRRO *					
	CIDADE *					
	CEP *					
CONTATOS						
TELEFONE DE CONTATO *	DDD ()					
TELEFONE ALTERNATIVO	DDD ()					
E-MAIL *						
E-MAIL ALTERNATIVO						
FILHOS MENORES DE IDADE *						
SIM	()		NÃO ()			
QUANTOS:	()					
CATEGORIA (escolher apenas uma) *						
I. CATEGORIA 1 ()						
	Cultura Afro Brasileira					
	Cultura de Matriz Africana					
	Culturas Quilombolas					
	Culturas dos Povos Indígenas					
	Culturas dos Povos Nômades					
	Culturas Populares Tradicionais					
	Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas					

	Artesanato
	Coletivos Culturais
	Patrimônio Cultural Imaterial
II. CATEGORIA 2 ()	
	Patrimônio Cultural Material
	Cultura de Periferia
	Cultura Hip-hop
	Funk
	Música
	Cinema
	Artes Visuais
	Cultura Digital
	Literatura
	Teatro
	Teatro de Rua
	Ballet
	Dança
	Artes do Circo
	Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero

1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL *	
<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos

2 - FORMAÇÃO CURRICULAR *	
<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/Médio
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)
<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado

3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS *	
<input type="checkbox"/>	05 ou mais projetos
<input type="checkbox"/>	03 a 04 projetos
<input type="checkbox"/>	01 a 02 projetos

4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS *	
--	--

<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas
<input type="checkbox"/>	03 a 04 bancas
<input type="checkbox"/>	01 a 02 bancas

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor / UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com o edital citado acima e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irreeajustável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

Contrato nº _____/2024 – SECULT

Processo Administrativo nº _____/2024-____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O(A) SR(A). _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/no o, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF no 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por sua titular, Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o Sr(a) _____, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente na _____, nº _____, Bairro _____, em _____/____, CEP _____-____ ante o permissivo do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº _____/2024-SECULT para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº _____/2024-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
- h) Comparecer às reuniões online agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público xxxx/2024, Categoria XXXX, com recursos disponibilizados pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ _____ (_____ reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº xxxxxx/2024 – SECULT – Categoria

XXXX conforme o Parágrafo Único, Cláusula Segunda, e mediante a comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento no _____/2024-SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 60 (sessenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária no _____, através da Nota de Empenho no _____, emitida em _____ de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Santos o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPOS CALIXTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA